

2.000
Em 31/03/05

Assessoria de Planário

CÂMARA LEGISLATIVA

DISTRITO FEDERAL

IND 3359/2005

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CAS.
INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputados Chico Leite)

Em, 10, 04, 05.

Guimar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal medidas tendentes a providenciar, com a maior brevidade possível, construção de uma praça de esporte e lazer, na QNP-18, entre os conjuntos-H e J Ceilândia-DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que execute medidas tendentes a providenciar, com a maior brevidade possível, a construção de uma praça de esporte e lazer, em área situada na QNP-18, entre os conjuntos H e J, Ceilândia-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada visa atender a solicitação da comunidade da Ceilândia, em especial dos moradores do setor "P" sul, que reivindicam, com urgência, a construção de uma praça de esporte e lazer situada na Quadra - QNP 18, Ceilândia-DF.

O projeto comunitário destina-se a propiciar aos moradores de Ceilândia espaço para lazer e prática esportiva. A Cidade de Ceilândia, ante a importância que ocupa no cenário do Distrito Federal, é merecedora, com urgência, de um espaço destinado ao convívio sadio de sua população.

Ressalte-se que a mencionada área, atualmente em estado de puro abandono pelas autoridades competentes, apresenta em toda sua extensão buracos e matagais, servindo como local propício ao acúmulo de entulhos, à proliferação de doenças e como abrigo para desocupados e marginais que cometem os mais variados crimes, como tráfico e consumo de drogas, crimes contra a liberdade sexual e outros delitos.

Assessoria de Planário

Protocolo em 31/03/05 às 10:36

Guimar Pinheiro Lima
Assinatura

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND. Nº 3359 / 2005	
Fls. Nº 01	2

A cidade de Ceilândia apresenta a maior população do Distrito Federal e não dispõe de local destinado à prática esportiva e ao lazer, privando os seus honrados moradores do bem-estar, da melhoria da qualidade de vida e da ocupação ordenada do solo urbano.

A Lei Orgânica do Distrito Federal prevê que o Governo do Distrito Federal implementará políticas de desenvolvimento urbano, com objetivo de ordenar "o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantido o bem-estar social de seus habitantes".

Ceilândia, por tudo quanto já dissemos, é merecedora dessa obra de revitalização de seu aparelho social, cujo objetivo é oferecer aos seus moradores as mesmas condições, elementares e dignas, para o exercício da cidadania, nos mesmos moldes do que se dá em algumas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a adoção das medidas a que nos referimos aqui, ante seu amplo alcance social e a benignidade das razões que as recomendam.

Sala das Sessões, em


Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

